



# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 5.025

Autoriza aprovação do desdobro em lote de terreno de propriedade do Sr. Adelino de Jesus Roque.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a aprovar o projeto de desdobro do lote de terreno n. 20, quadra N, Z-2, MA-3, situado entre os lotes ns. 04 e 19 do Loteamento Estância São José, de propriedade do Sr. Adelino de Jesus Roque, conforme planta que fica fazendo parte integrante do processado legislativo n. 271/91.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 03 de janeiro de 1992

*Ércules B. Tassinari*

Ércules Berline Tassinari

VICE-PRESIDENTE

PUBLICADA NO "JORNAL DA CIDADE", edição nº 570, de 05/01/92.